



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 305.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 306.24. DECRETO QDD - SAÚDE

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC N° 0121-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0224-2024 - CP N° 001-2024
- PORTARIA LIC N° 0122-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0162-2024 - CP N° 008-2023
- PORTARIA SME N° 11/2024
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR - LEI 2.664 - 2024 - 1158 A 1169
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR - LEI 2.664 - 2024 - 0577 REPUBLICAÇÃO - PORTARIAS 1147 A 1157

### LICITAÇÕES

---

- EXTRATO DE CONTRATO 243/2024
- TERMO DE ADESÃO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE ABERTURA PE SRP 013-S/2024
- AVISO DE ABERTURA PE SRP 015-S/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO - CP N° 0010-2024
- AVISO DE LICITAÇÃO - CP N° 0010-2024

#### PRORROGAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 0011-2024

#### REPUBLICAÇÃO

---

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE N° 0006-2024

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009-2024 ALFAGRA SUL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009-2024 BAHIA CESTAS

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N. 241-2024 - INEX 014.2024



- EXTRATO DE CONTRATO N. 242 - 2024 - INEX 016.2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 239 - 2024 - INEX 012.2024
- EXTRATO DO CONTRATO N. 240 - 2024 - INEX 013.2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223-2024 - DANILO COMÉRCIO - PE SRP Nº 0068-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227-2024 - R L SAT ANTENAS LTDA - PE SRP Nº 0068-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229-2024 - FRIGORÍFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA - PE Nº 004-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0233-2024 - POTÊNCIA - PE Nº 0010-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0235-2024 - MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA - PE Nº 005-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 305/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 96.580,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	66.000,00
17010000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos	66.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	66.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	66.000,00

#### 1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.580,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.580,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.580,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.580,00

#### 1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 96.580,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.580,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.580,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.580,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.580,00

#### 1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

**Decreto Nº: 305/2024**

2070 - CONSTRUÇÃO MANUT. CONSERVAÇÃO REFORMAS DOS CENTROS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	66.000,00
17010000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos	66.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	66.000,00
2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	76.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>96.580,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto Nº: 305/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	30.580,00	30.580,00	17010000 - Outras Transferências de	66.000,00	66.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 306/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO</b>		
3.3.90.39.00/15001002 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	3.389,36
3.3.90.93.00/15001002 - Indenizacoes e Restituicoes	3.389,36	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>3.389,36</b>	<b>3.389,36</b>
<b>2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
3.3.90.14.00/16000000 - Diarias-Civil	0,00	200,22
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	14.496,20
3.3.90.36.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	2.523,58
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	17.220,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>17.220,00</b>	<b>17.220,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>20.609,36</b>	<b>20.609,36</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>20.609,36</b>	<b>20.609,36</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	3.389,36	3.389,36	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	17.220,00	17.220,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





## Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

### PORTARIA LIC Nº 0121-2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0224/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

**Art.1º** – Designar os servidores **GABRIEL ABÍLIO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 021065-01, como fiscal titular e **EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 017716-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**, celebrado com a empresa **MS3 COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ Nº 11.511.851/0001-15, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA.**





## Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 25 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sônia Maria César Fontes".

**SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo





## Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

## PORTARIA LIC Nº 0122-2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0162/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores **EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 017716-01, como fiscal titular e **RENILSON SANTANA DE JESUS**, matrícula nº 015991-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008-2023**, celebrado com a empresa **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 26.737.483/0001-03, tendo como objeto a **RECONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO BAIRRO GÓES CALMON, EM ITABUNA/BA: PRAÇA PASTOR HÉLIO LOURENÇO DA SILVA E PRAÇA CELSO FONTES LIMA.**



**ITABUNA**  
PREFEITURA**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 25 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****PORTARIA SME N° 11, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**Altera a redação constante no Artigo 4° da Portaria SME N° 187/2022 – Designação dos Servidores Municipais para composição do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar em Itabuna – BA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação educacional vigente, objetivando a importância de ampliar, fortalecer e apoiar as ações de promoção e garantia do direito à Educação desenvolvidas pelo Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no município de Itabuna – BA, visando garantir acesso e permanência dos estudantes na escola, altera o Artigo 4° da Portaria SME N° 187/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, cujos membros indicados ficam imediatamente nomeados:

(...)

Art. 1° Designar os seguintes Servidores Municipais para composição do Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar em Itabuna-BA.

Adriana dos Santos Souza Tumissa  
Gestora Política

Elioenai Santos de Santana Farias  
Coordenadora Operacional

Silvana Alves Quadros  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal da Educação

Lizandra Silva Lima  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal da Educação

Isabela Santos Sousa  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Saúde

Vivia Monte Alegre Bezerra Sobral  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Saúde

Mirian da Conceição Souza de Freitas  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Dulce Carolina Fonseca Marinho  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA  
BAHIA**, em 27 de junho de 2024.

ADRIANA DOS  
SANTOS SOUZA  
TUMISSA:9723535  
0504

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS  
SANTOS SOUZA TUMISSA:97235350504  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC-SOLUTI Multipla  
vs, OU=26182271000107, OU=Videconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=ADRIANA DOS  
SANTOS SOUZA TUMISSA:97235350504  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.27 11:15:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**  
Secretária da Educação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1158/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0136404 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora JULIANA SANTOS ROCHA, matrícula 005228-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	III	6	30h	02/06/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos se aplicam a 01 de julho de revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 26 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:30:06 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1159/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137014, RECURSAL, devidamente acatada pela Comissão Jurídica na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora NAIRA MENEZES LUZ VASCONCELOS CRUZ, matrícula 007998-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	II	6	30h	28/08/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1038 de 03 de junho de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 26 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:34:28 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1160/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137707, RECURSAL, devidamente acatado pela Comissão Jurídica, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor MARCOS VINICIUS JAPIASSU FIDELMAN, matrícula n.º 7271-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	Analisa em Planejamento e Gestão	II	6	40h	11/06/2008

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 0290 de 04 de abril de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 26 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:42:09 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1161/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital nº 0137126, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor **LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 006620-03, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
CONDUTOR	CONDUTOR	I	6	44h	14/07/2008

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de julho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 04 de abril de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:44:22 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1162/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137378 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 007221-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	III	6	30h	09/06/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos se aplicam a 01 de julho de revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 26 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345  
91

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:46:59 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1163/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137662 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **MARLONE BAHIA SANTOS CARVALHO**, matrícula 005335-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	II	6	30h	08/07/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos se aplicam a 01 de julho de revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 26 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:48:58 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1164/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137828 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor RICARDO TOLEDO FERRAZ, matrícula 007633-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	II	6	40h	24/07/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos se aplicam a 01 de julho de revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 26 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:50:32 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1165/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0136497 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LUCÍOLA MODESTO ROSA, matrícula 004316-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	I	6	30h	26/05/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos se aplicam a 01 de julho de revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 26 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 11:53:39 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1166/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital nº 0137851, RECURSAL, deferido pela Comissão Jurídica conforme parecer nº. 15/2024, na forma regida pelo Decreto nº. 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora MIRALVA DA CONCEICAO ALMEIDA ANDRADE, matrícula nº. 008586-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	II	6	40h	05/03/2009

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 0738 de 13 de maio de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 27 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:604624345  
91

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 15:03:46 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1167/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137248, RECURSAL, devidamente **acatado pela Comissão Jurídica** na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **AUDIZIA ROCHA SANTOS FERNANDES**, matrícula 008879-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	I	5	30h	28/04/2009

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1058 de 03 de junho de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 27 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 15:05:19 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1168/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137746, RECURSAL, acatado pela Comissão Jurídica na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor **JOSÉ ALBUQUERQUE SANTOS**, matrícula nº 004259-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Condutor	Condutor	II	6	44h	10/07/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 27 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 15:08:02 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1169/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 01 372 16, RECURSAL, devidamente acatado através do parecer n.º 15 /2024 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora HELENITA SANTOS, matrícula n.º 013374-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	II	3	40h	01/12/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 0382 de 04 de abril de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 27 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 15:00:04 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0577/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0131146, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor MAURICIO SCHNEIDER REZENDE, matrícula n.º 005966-03, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
CONDUTOR	CONDUTOR	V	6	44h	10/07/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 25 de abril de 2024.

**MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591**

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.04.29 10:53:19 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação

**ERRATA:** Portaria publicada em 29.04.2024 no Diário Oficial do Município Edição 6132, com incorreção. Retificado e republicado nesta data com a devida correção: **ONDE SE LÊ:** CONDUTOR SOCORRISTA – CLASSE V, NÍVEL 6. **LEIA-SE:** CONDUTOR – CLASSE V, NÍVEL 6.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1147/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0136816 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **MÔNICA CRISTINA FERREIRA MONÇÃO**, matrícula 008180-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Técnico	Técnico em Saúde e Assistência	I	6	40h	15/01/2009

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos se aplicam a 01 de julho de revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 18 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:6046243459  
1

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 11:29:46 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1148/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0135221, RECURSAL, acatado pela Comissão Jurídica na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor JOALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 003355-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Condutor	Condutor	V	6	44h	19/01/2009

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 0868 de 16 de maio de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 19 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 11:41:06 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1149/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0133750, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor ADENILSON OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 007531-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Condutor	Condutor	IV	6	44h	11/07/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 19 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 12:01:29 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1150/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0135914, RECURSAL, acatado pela Comissão Jurídica, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora GEMIMA MARCELINO VIEIRA ALMEIDA, matrícula 005113-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	II	6	30h	16/11/2009

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 0986 de 16 de maio de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 19 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:6046243459  
1

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 12:05:23 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1151/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0135950 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **NATHANA FONSECA PILOTO**, matrícula 016359-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	II	2	40h	07/01/2020

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos se aplicam a 01 de julho de revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 19 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:604624345  
91

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 12:09:58 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1152/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 01 35604, RECURSAL, devidamente acatado pela Comissão de Análise Jurídica, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor FERNANDO OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 007511-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Condutor	Condutor	V	6	44h	10/07/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 973 de 21 de maio de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 20 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459  
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 12:12:47 -03'00'

1

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1153/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137215, RECURSAL, acatada pela Comissão Jurídica através do parecer 015/2024 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **ANA NILCEIA SANTOS VAZ MACHADO**, matrícula n.º 008466-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	II	6	40h	09/02/2009

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 0649 de 03 de maio de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 20 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 15:06:37 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1154/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0137006, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor FRANCLIN FREITAS SANTOS, matrícula nº 013116-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	3	40h	04/08/2016

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 20 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.26 15:07:58 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1155/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0136914, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 016269-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	2	40h	25/04/2019

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, 20 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:6046243459  
1

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 10:08:25 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 1156/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0137431, RECURSAL, acatado pela Comissão Jurídica na forma regida pelo Decreto nº 15.819/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor GUSTAVO SILVA LIMA PAIXÃO, matrícula n.º 07267-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	Analista em Planejamento e Gestão	II	6	40h	06/11/2008

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 0037 de 05 de março de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 21 de junho de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 10:15:04 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 1157/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0137127, RECURSAL, devidamente acatado pela Comissão Jurídica através do parecer 014/2024 na forma regida pelo Decreto n.º 15.819/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora JUCÉLIA QUEIROZ DE ARAÚJO, matrícula n.º 008272-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	II	6	40	02/02/2009

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 0089 de 21 de março de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de junho de 2024.**

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por  
MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.06.27 10:18:47 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001 - 2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137784/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0137784/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001-2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI, - CNPJ Nº 15.324.253/0001-98. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE, COMPREENDENDO: RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL, TRIOS ELÉTRICOS, UNIDADES MÓVEL DE SOM E LUZ E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.862.666,29 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** § 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº Decreto nº 15.716, de 07 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** Vigência:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Administrativo nº.  
0137784/2024, que trata de PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO por Adesão à Ata de Registro  
de Preços.

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, torna público, após constatada a regularidade da instrução do processo, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Interna, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 0137784/2024, que vislumbra a contratação da empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ n.º **15.324.253/0001-98**, para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE BELMONTE-BA, COMPREENDENDO: RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL, TRIOS ELÉTRICOS, UNIDADES MÓVEL DE SOM E LUZ E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº Decreto nº 15.716, de 07 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** que o presente tem por objetivo prove recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itabuna (PMI) visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

O planejamento e a organização de eventos em geral são atividades essenciais para a implementação das prioridades e para o contínuo fortalecimento das atividades das diversas secretarias desse município, bem como a interação com atores governamentais e da sociedade civil.

O suporte logístico-operacional para a realização dessas ações no âmbito das secretarias demanda esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas unidades da PMI ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

Os itens constantes desse processo são passíveis de contratação, POR DEMANDA, não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

organizados, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante.

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de nº. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Belmonte, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 disponibiliza a referida contratação com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

**RESOLVE,**

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.716/2024, expedir esse Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Belmonte, com o fim de contratar a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ n.º **15.324.253/0001-98**, no valor de **R\$ 2.862.666,29 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, vinte e nove centavos)**, conforme descrição abaixo, de acordo com a instrução processual, tendo em vista que se amolda aos imperativos legais pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO medindo 18 x 14m, com 18 metros de frente, 14 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada e rampa de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix, com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	10	R\$ 14.715,49	R\$ 147.154,90
2	PALCO medindo 12 x 12m, com 12 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box	Diária	5	R\$ 10.175,61	R\$ 50.878,05





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
 Supervisão de Licitação e Compras

	truss, Teto de lona anti-chamas, escada e rampa de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.				
3	PALCO medindo 12 x 7m, com 10m de frente, 7 metros de frente a fundo, estrutura de boxtruss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	2	R\$ 8.453,58	R\$ 16.907,16
4	PALCO medindo 6 x 6m, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	5	R\$ 6.966,38	R\$ 34.831,90
5	CAMARINS em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpete, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal	Diária	20	R\$ 3.130,96	R\$ 62.619,20





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

	necessário à execução dos serviços.				
6	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 4 x 4m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	15	R\$ 352,23	R\$ 5.283,45
7	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	50	R\$ 453,99	R\$ 22.699,50
8	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	50	R\$ 688,81	R\$ 34.440,50
9	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 12 x 12m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	10	R\$ 3.757,15	R\$ 37.571,50
10	STAND em estrutura octanorm tamanho 4 x 4m, piso em madeira forrado por carpete, coberto por toldo piramidal tamanho 5 x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	15	R\$ 2.739,59	R\$ 41.093,85
11	ELEVADOS em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de	Diária	25	R\$ 1.408,93	R\$ 35.223,25





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
 Supervisão de Licitação e Compras

	largura, com pés reguláveis até 1m de altura. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.				
12	DISCIPLINADOR de público em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear/diária	2.000	R\$ 46,96	R\$ 93.920,00
13	FECHAMENTOS estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear/diária	3.000	R\$ 54,79	R\$ 164.370,00
14	ESTRUTURA EM Q30. Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Quadrado	3.000	R\$ 58,71	R\$ 176.130,00
15	SANITÁRIOS QUÍMICOS confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária com veículo de sucção, produtos químicos e materiais de limpeza.	Diária	300	R\$ 281,79	R\$ 84.537,00
16	GRUPO GERADOR de 100 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04	Diária	2	R\$ 3.522,33	R\$ 7.044,66





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

	cabos de 75 mm com 25 metros cada.				
17	GRUPO GERADOR de 180 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	5	R\$ 4.305,06	R\$ 21.525,30
18	GRUPO GERADOR de 260 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	5	R\$ 5.870,54	R\$ 29.352,70
19	GRUPO GERADOR de 450 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 200 mm com 25 metros cada.	Diária	15	R\$ 8.610,13	R\$ 129.151,95
20	TRIO ELÉTRICO CARRETA- 150 mil watts de potência no som, Composto de 01 mesa série Five 52x12x08, com 52 canais, 02 processador XTA, 04 processadores de efeito spx 990, 02 processador de efeito lxp 15 ii, 03 quadra gatedn 514, 01 quadra gatemx 40, 04 quadra compressor mx 30, 01 quadra compressor mdx 4400, 04 compressor 160, 01 compressores 166, 06 equalizador 366 31 band, 01 aparelho cd, 01 aparelho de MD, amplificadores de palco: 01 aparelho de baixo hartke system 7000 completo, 01 aparelho de teclado kba 300, 02 aparelho de guitarra jazz chorus 120, 02 aparelho de guitarra JCM 900, 01 corpo de bateria, monitores de palco: 01sb 850 para bateria, 02 spot 222, 06 spot 440, 12 fones psm 700, 02 power play de 06 canais cada.Frente/fundo trio: 52 alto falantes de grave, 28 alto	Diária	5	R\$ 43.050,64	R\$ 215.253,20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

	<p>falantes de 12,24 driver 4400, laterais do trio:40 alto falantes de grave, 32alto falantes de médio Grave,24 corneta4400,32 twits. Potências:60 potências V8 ,28 potências 702.Microfones:03 mic. betasm 58 PGX 24,01 mic. betasm 58 lx4 s/ fio, 01 mic. Beta sm 58 lx s/ fio,32mic.sm 58 ,24 mic beta sm 57,05 mic.sm 81 06 mic.betasm 58,02 mic.d112, 01 kit mic/bateria q-3.direct box:20 direct box ativo,10 direct box passive. 40 garras, 40 pedestais modelo girafa. Estrutura do trio: 01 cavalo mecânico nl 340, carroceria com 23 mts de comprimentos 3, 20 de largura, 3 eixos, 02 grupo gerador 180 kva, composta ainda de camarim com geladeira, ar condicionado, microondas, circuito interno de TV, 02 banheiros, saídas de emergencia. Observação: motorista uniformizado, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, combustível por conta da contratada.</p>				
21	<p>TRIO ELÉTRICO tipo Pranchão Carroceria: montada em "prancha baixa" com 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; Sistema de iluminação: 01 mesa de iluminação, 12 Refletores PAR LED, 10 refletores 1500W; 4 movingbeam. Painel de led com cerca de 12m² Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo, 08 caixas de alta linearray, 06 caixas de sub</p>	Diária	3	R\$ 25.439,02	R\$ 76.317,06





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

	<p>w2x18" (frente e fundo); Amplificadores Laterais, 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo, 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC, PAs laterais: 8 caixas de alta linearray, 01 gerador com capacidade mínima de 120 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizado no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 Auto falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado. Observação: motorista uniformizado, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, combustível por conta da Contratada.</p>				
22	<p>MINI TRIO ELÉTRICO: Com sonorização de 60 graves com amplificação e periféricos compatíveis, monitores com 08 vias de monitores, mesa digital ou analógica de no mínimo 24 canais, iluminação cênica básica, microfonação, pedestais, cabos de áudio, geração de energia compatível, com combustível para o</p>	Diária	12	R\$ 14.715,49	R\$ 176.585,88





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
 Supervisão de Licitação e Compras

	caminhão e geradores de energia. Observação: motorista uniformizado, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, combustível por conta da Contratada.				
23	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som linearray, Side duplo com 24 caixas de som LineArray, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo – 16 fone monitor; 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones – SM58 – SM57 – Microfones de tons 604 -SM91; 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo 2 torres, montada sem estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema	Diária	12	R\$ 21.133,95	R\$ 253.607,40





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
 Supervisão de Licitação e Compras

	subsnake para troca simultânea de bandas no palco.				
24	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 consolermix digital 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatíveis 01-consolermix digital 32 canais, com onversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers PA Flay contendo 32 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e PA, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.</p>	Diária	7	R\$ 10.175,61	R\$ 71.229,27
25	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de</p>	Diária	2	R\$ 5.479,17	R\$ 10.958,34





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
 Supervisão de Licitação e Compras

	baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte				
26	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO REUNIÃO: Sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	7	R\$ 3.130,96	R\$ 21.916,72
27	PAINÉIS DE LED - Painéis de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06 mm, outdoor, medindo mínimo de 12 m <sup>2</sup> cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, caso necessário, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suportes para os painéis;	Diária	15	R\$ 7.827,39	R\$ 117.410,85
28	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – Captação de imagens através de câmeras e drones e produção	Hora	20	R\$ 1.017,56	R\$ 20.351,20





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

	de vídeo institucional do evento, transmissão ao vivo de eventos em painéis de Led.				
29	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 28 Refletores PAR 64 foco 05; 18 Refletores PAR LED com leds de 03 watts; 08 Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts; 06 Mini Brut com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada; 02 máquina de fumaça com controle externo; 02 Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 Moving Light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais; 08 movingBean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 Estrobo de 3000 watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores.	Diária	15	R\$ 9.392,87	R\$ 140.893,05
30	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE: Estrutura de treliça de alumínio q30 medindo 8m x 4m, 04-sleve bloc, 04-pau de carga, 04 – talhas, 04-sapatos 70cm x 70cm, 200-parafusos, 20- cintas 2 toneladas, 16-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 04- movielight, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 16-canhão par led 3w, 6-ribaltas, 16-ACL, 13-ETC, 02-Strobo 3000W, 02-canhão seguidor, 01- maquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada 01-rack hpl, Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte	Diária	7	R\$ 7.044,65	R\$ 49.312,55
31	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE: 10- cintas 2 toneladas, 12-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 12-canhão par led 3w, 2-ribaltas,	Diária	5	R\$ 4.539,89	R\$ 22.699,45





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

	16-ACL, 13- ETC, 01-Strobo 3000W, 01-máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada, 01-rack hpl Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a eventos institucionais, culturais e sociais de pequeno porte.				
32	SERVIÇOS DE BUFEET para camarim das bandas com capacidade para até 20 pessoas - dia alimentação e hidratação sem bebidas alcoólicas incluso garçom e materiais descartáveis.	Serviço	60	R\$ 78,27	R\$ 4.696,20
33	SEGURANÇA - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	200	R\$ 297,44	R\$ 59.488,00
34	CORDEIRO - Profissionais responsáveis pela condução do trio elétrico no circuito com a total segurança mantendo o folião numa distância considerável sem que haja acidentes durante o percurso;	Diária	75	R\$ 219,17	R\$ 16.437,75
35	BANDA de reconhecimento local (âmbito municipal), consagrada pelas mídias e público local. Os cachês devem ficar no máximo até o valor de R\$ 8.000,00 (oito) mil reais).	Banda	40	R\$ 6.261,91	R\$ 250.476,40
36	EQUIPE DE CARREGADORES – Pessoal para auxiliar as bandas na organização de equipamentos no palco e trio, auxiliar a produção nas montagens das estruturas.	Diária	50	R\$ 195,68	R\$ 9.784,00
37	PRODUTOR DE EVENTOS – Profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e	Diária	20	R\$ 2.348,22	R\$ 46.964,40





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

	acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.				
38	PRODUTOR AUXILIAR – Profissional subordinado ao produtor de eventos, auxiliador nas atividades durante os eventos, entre elas a organização e preparação dos locais dos eventos, verifica o funcionamento dos equipamentos e recursos a serem utilizados nos eventos, verificação dos serviços de programação visual, dentre outros.	Diária	20	R\$ 1.174,11	R\$ 23.482,20
39	KIT LANCHE para equipes de trabalho contendo 1 sanduiche, com ovo, tomate, queijo, presunto, carne de hamburger, 02 aguas e 01 refri já incluso despesas de logística, transporte e distribuição	Pessoa	2.250	R\$ 25,05	R\$ 56.362,50
40	CADEIRAS PLÁSTICAS em PVC flexível na cor branca com ou sem braço	Unidade/ Diária	2.500	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00
41	MESAS PLÁSTICAS em PVC flexível na cor branca	Unidade/ Diária	1.000	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 2.862.666,29</b>

Publique-se.

Itabuna, 27 de junho de 2024.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**  
**CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-S/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-S/2024, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E KIT LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Recebimento das propostas até 10/07/2024 às 09:00h – Abertura das propostas 10/07/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços 10/07/2024 às 09:30h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 1049085.

**Recebimento das propostas: até 10/07/2024 às 09:00h**

**Abertura das propostas: 10/07/2024 às 09:00h.**

**Início da sessão de disputa de preços: 10/07/2024 às 09:30h.**

Informações pelo e-mail: [lcsaudeitabuna@gmail.com](mailto:lcsaudeitabuna@gmail.com) ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Thaís Emanuela de Jesus Santos. Itabuna-BA, 27 de junho de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-S/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Recebimento das propostas: até 10/07/2024 às 14:30 horas. Abertura das propostas: 10/07/2024 às 14:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 10/07/2024 às 15:00 horas. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **RÉGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

**Licitação Banco do Brasil nº 1049084.**

**Recebimento das propostas:** até 10/07/2024 às 14:30 horas.

**Abertura das propostas:** 10/07/2024 às 14:30 horas.

**Início da sessão de disputa de preços:** 10/07/2024 às 15:00 horas.

Informações pelo e-mail: [icsaudeitabuna@gmail.com](mailto:icsaudeitabuna@gmail.com) ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira designada. Itabuna-BA, 27 de junho de 2024.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0010-2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135348/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CESPC-OSE) DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada pela Portaria nº 10.500/2024, torna pública a realização da licitação na modalidade **Concorrência Nº 0010-2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E URBANISMO NOS BAIROS NOVA ITABUNA, MARIA MATOS/RUA DE PALHA, SANTA CATARINA/LOMANTO JR. E JORGE AMADO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.339/2023, nº 15.246/2023, nº 15.247/2023, nº 15.637/2023 e nº 15.339/2023 e demais normas pertinentes.

O processamento de todas as etapas da Concorrência será realizado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O Edital completo estará disponível a partir do dia 27/06/2024, no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), sob o número 90009/2024.

**Recebimento das propostas de preços:** 27/06/2024, a partir das 08h00min.

**Início da sessão de disputa:** 16/07/2024, às 09h30min.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Modo de disputa:** Aberto.

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para a entrega e a abertura das propostas**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: [cespl.itabuna@gmail.com](mailto:cespl.itabuna@gmail.com).

Itabuna, 25 de junho de 2024.

**NOELMA BASTOS FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA



## AVISO DE LICITAÇÃO – CP Nº 0010/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CESPC-OSE) DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada pela Portaria nº 10.500/2024, torna pública a realização da licitação na modalidade Concorrência Nº 0010-2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E URBANISMO NOS BAIROS NOVA ITABUNA, MARIA MATOS/RUA DE PALHA, SANTA CATARINA/LOMANTO JR. E JORGE AMADO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**. Recebimento das Propostas 27/06/2024, a partir das 08h00min; Início da sessão de disputa: 16/07/2024, às 09h30min. O Edital completo estará disponível a partir do dia 27/06/2024, no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), sob o número 90009/2024. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: [cespl.itabuna@gmail.com](mailto:cespl.itabuna@gmail.com). Itabuna, Bahia, 25 de junho de 2024.

NOELMA BASTOS FERREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-2024**  
**Processo Administrativo nº00.131.341-2024**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pela Portaria nº 10.338/2023, torna pública a realização da licitação na **modalidade Pregão Eletrônico Nº 0011-2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, sem condutores, para atender diversas Secretarias do Município de Itabuna-BA, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 15.339/2023, 15.246/2023, 15.247/2023, 15.240/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O Edital completo estará disponível a partir do dia 27/06/2024, no site Site Oficial do Município <https://itabuna.ba.gov.br>, nolink:licitações, no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número **1048496**.

**Início PRORROGAÇÃO do recebimento das propostas de preços:** 28/06/2024, a partir das 08h00min;

**Início PRORROGAÇÃO da sessão de disputa:** 11/07/2024, às 10h00min;

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781e através do e-mail: [licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com).

Itabuna, 27 de junho de 2024.

Luciane de Carvalho Soares Barreto  
Pregoeira Designada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 0006-2024**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 0006-2024. Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO)**. . Recebimento das propostas de preços: **28/06/2024, a partir das 08:00h**; Abertura das propostas de preços: **15/07/2024, às 09:00h**; Início da sessão de disputa: **15/07/2024, às 10:00h**. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/>. REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, **ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR)** MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “**LICITAÇÕES-E**”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

**Licitação Banco do Brasil n° 1040177**

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: [itabunalicita@gmail.com.br](mailto:itabunalicita@gmail.com.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, n° 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2° andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio. Pregoeira Designada. Itabuna, 27 de junho de 2024.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
132/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação **ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**, professora, brasileira, casada, natural de Itabuna-BA, portadora da Cédula de Identidade n.º 05.997.593-80, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e inscrita no CPF/MF sob o nº 972.353.505-04, residente e domiciliada nesta cidade na Rua L, nº 45, Apto. 301 – Bairro Parque São João, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2024, Processo Administrativo nº 00.125.856-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José nº 152, bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna, Bahia, CEP. 45.604-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.397.921/0001-71, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itabuna-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0009-2024.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Empresa **ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José nº 152, bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna Bahia, CEP: 45.604-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº **97.397.921/0001-71**, Contato: (73) 3211-5630 e-mail: alfasergipano@hotmail.com, representado, via declaração, pelo Senhor **CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.184.965-52, Carteira de identidade nº 1017107203, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São José, nº 526, bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-Bahia, CEP 45.604-050.

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un	Valor Total
<b>SECOS E ESTOCÁVEIS</b>						
1	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA</b> , obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Isento de corante artificial. Contém Glúten. Características organolépticas: aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. <b>Embalagens de polietileno podendo variar entre 300 a 350g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Máximo 24g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PETAYAN	PCT	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
2	<b>CANELA EM PAU</b> , embalagem contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
3	<b>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ E /OU FARINHA DE MULTICEREAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR</b> , com vitaminas	NESTLE	PCT	4.600	R\$ 11,95	R\$ 54.970,00





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
 Supervisão de Licitação e Compras

	e minerais, podendo conter a presença de frutas. <b>Embalagem aluminizada, termosselada, atóxica, em pacote que pode variar entre 150-180g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tendo no mínimo 15 g de carboidrato, mínimo de 1,9 g de proteína, no máximo de 0,2 g de gorduras totais por porção de 21 g do produto. Deve apresentar na composição no mínimo os seguintes nutrientes: ferro, vitamina A, vitamina C, vitaminas do complexo B (tiamina – B1) e ácido fólico. No produto em pó. Nas instruções do preparo deverá conter informações para diluir o produto no leite e não água.					
4	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , simples e concentrado, de consistência pastosa, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. <b>Embalagem original de fábrica em sache, podendo variar entre 300 a 340g</b> , isento de estufamento, vazamentos, bem como qualquer alteração de natureza física do produto. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de validade.	XAVANTE	UND	26.000	R\$ 2,40	R\$ 62.400,00
6	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b> , produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem, contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	3.000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
7	<b>SALSA DESIDRATADA</b> , produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e	BOM SABOR	PCT	3.000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

	específica para culinária. Embalagem, contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.					
8	<b>PÁPRICA DOCE</b> , condimento a base de pimentão, de boa qualidade, embalagem contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
9	<b>AÇAFRÃO</b> , condimento a base de cúrcuma, de boa qualidade, com aspecto de pó fino, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específica para culinária, com odor e sabor próprios. Embalagem contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	BOM SABOR	PCT	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
10	<b>UVA PASSA</b> , sem caroço, obtida pelo processo de desidratação da fruta in natura, limpa e específica para culinária, com odor e sabor próprios, sem adição de açúcar. Embalagem aluminizada, termosselada, atóxica, em pacote que pode variar entre 150 a 200g, com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	LA VIOLETERA	PCT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 184.720,00</b>						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

7.3 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não poderão utilizar-se dessa Ata de Registro de Preços, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

## 12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

14.4 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0009-2024 e seus anexos.

14.7 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 25 de junho de 2024.

**ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**  
ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
133/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação **ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**, professora, brasileira, casada, natural de Itabuna-BA, portadora da Cédula de Identidade n.º 05.997.593-80, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e inscrita no CPF/MF sob o nº 972.353.505-04, residente e domiciliada nesta cidade na Rua L, nº 45, Apto. 301 – Bairro Parque São João, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2024, Processo Administrativo nº 00.125.856-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAHIA CESTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 41 - Calçada, Loja 1 E Térreo, Salvador/BA, CEP 40.411-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **05.788.360/0001-13**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itabuna-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0009-2024.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **BAHIA CESTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 41, loja 1 e térreo, bairro Calçada, Salvador/BA, CEP: 40.411-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.788.360/0001-13**, contato: (71) 3037-8008, e-mail: [fern\\_jr@msn.com](mailto:fern_jr@msn.com), representada pelo Senhor **FERNANDO SANTOS OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1953, divorciado, empresário, CPF nº 063.629.905-87, CNH nº 02718298204, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 186, Calçada, Salvador/BA, CEP 40411-380, Brasil.

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un	Valor Total
<b>EMBUTIDOS</b>						
13	<b>LINGUIÇA, TIPO CALABRESA</b> , defumada, Embalagem a vácuo, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxica, resistente, <b>em peças de no mínimo 2,5kg</b> , resfriada, contendo identificação do produto, marca, nome fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto; ingredientes, peso líquido com selo do SIF e certificado da vigilância sanitária, de acordo com as Portarias oficiais do Ministério da Agricultura e DIPOA. Contendo no máximo 800mg de sódio por porção de 50g do produto. <b>Quando o produto for entregue fracionado na unidade escolar, devendo conter etiqueta SECUNDÁRIA na embalagem contendo: nome do produto; data de validade e data do porcionamento; peso líquido e modo de conservação.</b>	FRISA	KG	6.500	R\$ 23,43	R\$ 152.295,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

#### 4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

7.5 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não poderão utilizar-se dessa Ata de Registro de Preços, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

#### 12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

14.5 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0009-2024 e seus anexos.

14.7 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 25 de junho de 2024.

**ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FERNANDO SANTOS OLIVEIRA**  
BAHIA CESTAS LTDA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 0014/2024

Processo Administrativo 0137202/2024

**Contrato nº 241/2024** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68, Contratada: **CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Rua da Frente, Nº 115, Sarinha Alcantara, CEP 45.608-112, em Itabuna/BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.133.240/0001-64. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM A BANDA CACAU COM LEITE**. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 27/06/2024 a 31/07/2024. **Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Itabuna BA, 27 de junho de 2024.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 0016/2024

Processo Administrativo 0137971/2024

**Contrato nº 242/2024** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68, Contratada: **FERRY ESPETACULOS LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº 2539, Caminho das Arvores, CEP 418200-21, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.134.612/0001-59. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM A BANDA "LA FURIA"**. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 27/06/2024 a 31/07/2024. **Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.** Itabuna BA, 27 de junho de 2024.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 012/2024

Processo Administrativo 0137237/2024

**Contrato nº 239/2024** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68, Contratada: **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, com sede na Av. Presidente Dutra, Nº 1226, Capuchinhos, CEP 44.076-160, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.895.436/0001-96. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM O ARTISTA "THIAGO AQUINO"**. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 27/06/2024 a 31/07/2024. **Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.** Itabuna BA, 27 de junho de 2024.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

## EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 0013/2024

Processo Administrativo 0137163/2024

**Contrato nº 240/2024** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68, Contratada: **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA**, com sede na Al. Salvador, Nº 1057, Cond. Salv. Shop. Business, Sala 2111, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.337.395/0001-06. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "3ª EDIÇÃO DO CICLO DE FESTEJOS JUNINOS: ITA PEDRO - 2024" COM O ARTISTA "PABLO"**. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 27/06/2024 a 31/07/2024. **Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.** Itabuna BA, 27 de junho de 2024.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.817-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115.817-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 43.529.887/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.579,41 (CENTO E VINTE UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.817-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115.817-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0068-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: R L SAT ANTENAS LTDA - CNPJ Nº 15.332.298/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004-2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.121.696-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.121.696-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004-2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** FRIGORÍFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA - CNPJ Nº 11.516.163/0001-48. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JUNHO 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.120.862-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.120.862-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **POTÊNCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ Nº 41.790.077/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO 23º CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL AMADOR (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER). **VALOR GLOBAL:** R\$ 509.099,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE JUNHO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0235/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005-2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.121.389-2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0235/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.121.389-2023; PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005-2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ N° 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ N° 21.542.290/0001-75. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.353,75 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE JUNHO 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3C9B-91E9-A685-F22F-8A93> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C9B-91E9-A685-F22F-8A93



### Hash do Documento

f1ccb30d0f16d104f042117a613c8c08308d9c41473d16d590e0de959ae356aa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/06/2024 18:32 UTC-03:00